António Martins Coutinho, Técnico Superior, posição e nível remuneratórios 7.ª e 35, respectivamente, no montante de 2231,32 €, com efeitos a 01/03/2010.

Santa Marta de Penaguião, 9 de Março de 2010. — O Presidente da Câmara, *Francisco José Guedes Ribeiro.*

303018524

## MUNICÍPIO DE SANTANA

### Aviso n.º 5721/2010

**Cedência de Interesse Público**

Em cumprimento do disposto no artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que os Assistentes Operacionais José Mateus Caires Gomes, Sérgio Miguel Cardoso Batista e José António Farrampa Dias da Silva, pertencentes ao mapa de pessoal desta Edilidade, encontram-se em situação de cedência de interesse público na Empresa Municipal "Terra Cidade, EEM", nos termos do artigo 58.º da lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com efeitos a partir de 05-03-2010.

Município de Santana, 08 de Março de 2010. — O Presidente da Câmara, *Rui Moisés Fernandes de Ascensão.*

303019586

## MUNICÍPIO DO SARDOAL

### Edital n.º 235/2010

Torna público que, no uso da competência que lhe confere a alínea *v*) do n.º 1 do artigo 68.º, conjugado com o artigo 91.º ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que a Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada no dia 02 de Março de 2010, deliberou submeter a apreciação pública o" Proposta de Regulamento Para a Tabela de Taxas, Tarifas, Licenças, Compensações e Outros Rendimentos em Vigor no Município de Sardoal ", para cumprimento do n.º 1 do artigo 118. º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro (Código do Procedimento Administrativo).

Assim, durante o período de 30 dias, a contar da data da publicação do presente edital no "*Diário da República"*, poderá o Proposta de Regulamento Para a Tabela de Taxas, Tarifas, Licenças, Compensações e Outros Rendimentos em Vigor no Município de Sardoal, ser consultado no Edificio dos Paços do Concelho, na Secção de Expediente Geral e Arquivo e, pagina da Internet www.cm-sardoal.pt sobre o qual os interessados poderão dirigir, por escrito, as suas sugestões ao Presidente da Câmara Municipal de Sardoal, dentro das horas normais de expediente e durante o prazo acima mencionado.

Para constar se lavrou o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos habituais.

Paços do Concelho de Sardoal, 11 de Março 2010. — O Presidente da Câmara, *Fernando Constantino Moleirinho*.

303020298

## MUNICÍPIO DE SESIMBRA

### Aviso n.º 5722/2010

Para os devidos efeitos, se torna público que, por meu despacho de 01/02/2010 e ao abrigo do disposto nos arts. 23.º, 24.º e 37.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Janeiro, aplicável à administração local por força do disposto no Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, foi autorizada a renovação da comissão de serviço, por um período de mais três anos, com efeitos a partir de 14 de Abril de 2010, ao dirigente que a seguir se indica:

Pedro Manuel Partidário Pereira da Silva Silveira, no cargo de direcção intermédia de 2.º grau, Chefe de Divisão de Edificios e Vias de Comunicação da Zona Oriental.

Sesimbra, 23 de Fevereiro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Augusto Manuel Neto Carapinha Pólvora*.

302948825

### Aviso n.º 5723/2010

Para os devidos efeitos, se torna público que, por meu despacho de 22/12/2009 e ao abrigo do disposto nos artigos 23.º, 24.º e 37.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Janeiro, aplicável à administração local por força do disposto no Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, foi autorizada a renovação da comissão de serviço, por um período de mais três anos, com efeitos a partir de 8 de Março de 2010, ao dirigente que a seguir se indica:

Armindo Bernardino Neves Pombo, no cargo de direcção intermédia de 2.º grau, Chefe de Divisão de Projectos Municipais.

Sesimbra, 23 de Fevereiro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Augusto Manuel Neto Carapinha Pólvora*.

302949027

### Aviso n.º 5724/2010

**Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados — Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho de assistente operacional — Aviso n.º 12989/2009 — Ref. F.**

Nos termos e para efeitos do disposto no artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se publica a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 140, de 22 de Julho de 2009, homologada por despacho do signatário, datado de 26/02/2010: João Paulo Pesqueira Simões Farinha — 15,54 valores

Sesimbra, 26 de Fevereiro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Augusto Pólvora*.

302964052

## MUNICÍPIO DE SILVES

### Aviso n.º 5725/2010

**Inquérito público**

Dr. Rogério Santos Pinto, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Silves, em cumprimento da deliberação tomada por esta Câmara Municipal em reunião realizada a 3 de Março do corrente ano, torna público a proposta de Alteração à Tabela de Taxas anexa ao regulamento de Taxas e Licenças Municipais — Biblioteca Municipal, para apreciação pública, nos termos do disposto no artigo 118.º do Código de Procedimento Administrativo, no qual consta a seguinte redacção:

Fundamentação económico-financeira das taxas para biblioteca municipal

Com a publicação da Lei das Finanças Locais — Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro e o Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais — Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, que enquadram o regime financeiro dos municípios e concretamente com o regime geral das taxas das autarquias locais, o valor da taxa é fixado de acordo com o princípio da proporcionalidade e não deve ultrapassar o custo da actividade pública local ou o beneficio auferido pelo particular, podendo, no respeito pelo princípio da proporcionalidade, fixar-se valores de taxas com base em critérios de desincentivo à prática de certos actos ou operações.

Dispõe ainda o mesmo regime de taxas que estas são criadas através de regulamento aprovado pelo órgão deliberativo que contêm obrigatoriamente, sob pena de nulidade, as seguintes componentes:

*a*) A indicação da base de incidência objectiva e subjectiva;
*b*) O valor ou a fórmula de cálculo do valor das taxas a cobrar;
*c*) A fundamentação económico-financeira relativa ao valor das taxas, designadamente os custos directos e indirectos, os encargos financeiros, amortizações e futuros investimentos realizados ou a realizar pela autarquia local;
*d*) As isenções e a sua fundamentação;
*e*) O modo de pagamento e outras formas de extinção da prestação tributária admitidas;
*f*) A admissibilidade do pagamento em prestações.

Tendo em atenção a natureza das taxas definidas no n.º 2 do artigo 15.º da Lei das Finanças Locais, conjugada com o disposto no n.º 1 do artigo 6.º do Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, apresenta-se a fundamentação económico-financeira para as taxas da Bibliotecas.

A determinação do valor das taxas a praticar assenta na identificação dos custos directos nomeadamente resultantes do trabalho administrativo e de material, associados à realização da actividade de forma a avaliar